

1º -TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº035 /2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

O **MUNICÍPIO**, Por intermédio da **Prefeitura Municipal de Novo Jardim – Estado do Tocantins**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.265.943/0001-03, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, situada na Praça Coronel Abílio Wolney, s/n – Centro – Novo Jardim/TO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ VIEIRA NEVES**, brasileiro, casado, Agropecuarista, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG. Nº 6243054 SSP /SP e inscrito no CPF sob o n.º 911.593.508-68 e a empresa **CM ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA – EIRELI** (CM ASSESSORIA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.747.522/0001-45, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 40, 1º andar, Setor Brasil, CEP: 77.300-000, na cidade de Dianópolis/TO, neste ato representada pelo Sr. **CLEONEI DOS REIS MACEDO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF sob o nº 640.588.321-34, e RG sob o nº 94.381 SSP/TO, residente e domiciliado em Dianópolis/TO, doravante denominado simplesmente CONTRATADA(O), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços, relativo **Dispensa de Licitação nº 09/2021** e ao processo administrativo nº 033/2021 é prorrogado por mais 05(cinco) meses, com início em **03 de janeiro a 31 de maio de 2022**, conforme previsto no Termo de Referência, parte integrante do deste Processo, consoante previsto na Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de consultoria e assessoria técnica para execução de procedimentos administrativos, visando o incremento e recuperação dos recursos oriundos dos repasses do ICMS. **Das Especificações dos serviços Política municipal de meio Ambiente Subprodutos da Política municipal de Meio Ambiente, relativo ao ano de 2021, alimentação do sistema mensalmente;**

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A contratante pagará à contratada, pelos serviços objeto deste contrato, a importância de **R\$ 28.500,00(Vinte oito mil e quinhentos reais)**, que serão pagos, em 05(cinco) parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 5.700,00(Cinco mil e setecentos reais)** cada, na forma estabelecida no edital, ou conforme determinação da contratante., **NÃO HOUVE ALTERAÇÕES DOS VALORES MENSAIS.**

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

- As despesas decorrentes do presente contrato, obedecerão as seguintes dotações

Classificação orçamentaria	Ficha	Fonte	Elemento
03.21.18.541.0039.2.038	00175	010	3.3.90.39.

- As despesas oriundas deste instrumento serão pagas através dos recursos financeiros provenientes do FPM, ICMS ou outro recurso do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO – A contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 75 da Lei nº 14.133/2021,

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si ajustado e contratado, é lavrado este termo aditivo em duas vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Novo Jardim - TO., 31 de dezembro de 2021.

JOSÉ VIEIRA NEVES
Contratante

CM ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA – EIREL
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____._____._____._____

Nome: _____ CPF: _____._____._____._____